



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1983/2021

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Plano Plurianual (2018 a 2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído os seguintes programas na Lei Municipal no 1.591/2017, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021, conforme segue abaixo:

Orgão: 07 SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária: 14 DEPARTAMENTO MUN.DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa 0007 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.Municipal da Educação, Cultura e Turismo
Atividade: 1.162 AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC)

Art. 2º - Fica incluído os seguintes programas na Lei Municipal no 1.893/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2021 do Município, conforme segue abaixo:

Orgão: 07 SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária: 14 DEPARTAMENTO MUN.DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa 0007 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.Municipal da Educação, Cultura e Turismo
Atividade: 1.162 AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no montante de R\$ 51.120,35 com o seguinte crédito orçamentário:

Orgão: 07 SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária: 14 DEPARTAMENTO MUN.DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa 0007 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.Municipal da Educação, Cultura e Turismo
Atividade: 1.162 AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC)

Classificação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00 - 890 - Subvenções Sociais			
1084 Ações Emergenciais para o Setor Cultural - Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc)	R\$		100,00
	Subtotal	R\$	100,00
Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 - 891 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
1084 Ações Emergenciais para o Setor Cultural - Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc)	R\$		18.100,00
	Subtotal	R\$	18.100,00
Classificação Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00 - 892 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
1084 Ações Emergenciais para o Setor Cultural - Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc)	R\$		32.920,35
	Subtotal	R\$	32.920,35

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

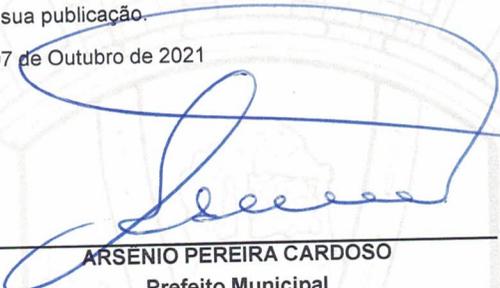
Total Geral R\$ 51.120,35

Art. 4º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, Superávit financeiro no valor de R\$ 50.543,53, Excesso de arrecadação no valor de R\$ 576,82:

Excesso de arrecadação	1084 Ações Emergenciais para o Setor Cultural - Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc)	576,82
Superávit financeiro	1084 Ações Emergenciais para o Setor Cultural - Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc)	50.543,53
		Subtotal R\$ 51.120,35
		Total Geral R\$ 51.120,35

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Outubro de 2021



ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2021 no valor de R\$ 51.120,35.

O objetivo desta proposta é a abertura de crédito adicional especial naturezas de despesas: 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais, 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, no valor de R\$ 50.120,35. Esse valor será destinado a atender as ações emergenciais do setor cultural do Município a serem executadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, atendendo portanto, os Incisos II e III do Artigo 2º da Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 (Aldir Blanc).

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2021

ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 11 / 10 / 21

Rubrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"